



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39442-052 – Janaúba – MG

EDITAL DE LEILAO Nº. 001/2026

LEILÃO Nº: 001/2026

DATA: 25 de março de 2026

HORÁRIO: 13:00 HORAS

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS/OBSOLETOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA - MG, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - MG, sediada nesta cidade à Praça Dr. Rockert, – Centro – Janaúba - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.017.392/0001-67, neste ato representado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, designada pela portaria municipal nº 024 de 24 de fevereiro de 2026 e autorizado pelo Art. 76, § II, da Lei 14.133/21. Torna público que no dia 25 de março de 2026 – quarta-feira, às 13:00 horas - a realização de LEILÃO PÚBLICO na modalidade ONLINE TIPO MAIOR LANCE, IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR DA AVALIAÇÃO) para venda de sucatas e veículos inservíveis e/ou obsoletos no estado em que se encontram, pertencentes ao patrimônio deste município.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a venda de sucatas e bens patrimoniais móveis inservíveis e/ou obsoletos para a administração, no estado que se encontram, pertencente ao patrimônio do Município de Janaúba - MG, conforme o Anexo I deste Edital.

1.2. Os bens mencionados no anexo serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, após a arrematação, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. Tais como: falta de peças, numeração de chassi ou motor dos veículos, documentação e quantitativo dos lotes de sucatas.

1.3. As eventuais imagens divulgadas nas plataformas e canais de divulgação possuem caráter meramente ilustrativo, recomendando-se aos licitantes a realização de visita técnica prévia, para verificação do estado e conservação do objeto a ser leiloado

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. O leilão será realizado de forma eletrônica, com participação dos interessados tanto pelo portal do leiloeiro www.fernandoleiloeiro.com.br quanto pela plataforma www.mgl.com.br, sendo os lances ofertados em qualquer uma das plataformas processados simultaneamente e submetidos às mesmas regras deste edital.

2.2. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

2.3. Os lances on-line iniciarão no dia 02/03/2026 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 25/03/2026 a partir das 13:00 horas (horário de Brasília/DF), com encerramento dos lotes de forma sequencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39442-052 – Janaúba – MG

conforme normas do site.

2.4. Os bens serão leiloados e encerrados individualmente, conforme as disposições da plataforma. Os lotes que não receberem lances na primeira chamada poderão ser reabertos para uma segunda chamada no mesmo dia, com encerramento até às 17h00.

3. DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS LOTES

3.1 Os itens objeto do leilão encontram-se no Parque de Exposições da Cidade de Janaúba-MG.

3.2. Os lotes poderão ser examinados, nos dias e 23/03/2026 e 24/03/2026 no horário de 08:00 às 17:00horas, e no dia 25/03/2026 de 8:00 às 11:00 horas, no Parque de Exposições de Janaúba/MG.

3.2.1. Contato para informações complementares: Elci-(38)99870-2711.

3.3. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitaç o, vistoriar e examinar os bens e ve culos, bem como levantar condi oes dos respectivos documentos e estado de conserva o, a fim de se inteirarem de suas particularidades.

3.4.   permitido exclusivamente, a avalia o visual dos lotes de bens e ve culos, sendo vedado o seu manuseio, experimenta o, retirada de pe as, etc.

3.5. Caso o licitante opte por n o visitar o(s) bem(ns), assumir  total responsabilidade por n o fazer uso da faculdade de vistori -lo(s).

3.6. Ap s a licita o e ou arremata o n o poder  alegar desconhecimento como forma de impedir a correta formula o da proposta ou do integral cumprimento do edital e nem reivindica oes posteriores.

3.7. Os semoventes objeto do presente edital encontram-se aptos para aliena o em leil o, conforme avalia o t cnica realizada por m dico veterin rio, que atestou as condi oes m nimas de sa de, uso e conserva o dos animais, observadas as caracter sticas pr prias da esp cie e as circunst ncias do per odo de apreens o, inexistindo impedimentos de ordem sanit ria ou legal para a realiza o do certame.

3.8. Ressalta-se que os animais ser o leiloados no estado em que se encontram, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados a avalia o pr via, n o cabendo ao Munic pio qualquer responsabilidade por v cios aparentes ou ocultos.

3.9. Fica expressamente vedada a participa o no presente leil o de pessoas f sicas ou jur dicas que tenham tido animais apreendidos pelo Munic pio de Jana ba nos  ltimos 03 (tr s) anos, contados retroativamente da data de publica o deste edital.

3.10. Somente poder o arrematar os equinos os interessados que comprovem possuir local apropriado e adequado para a guarda, manejo e perman ncia do animal, em condi oes que atendam  s normas de bem-estar animal, sanidade e seguran a, nos termos da legisla o vigente.

3.11. O transporte do animal arrematado ser  de inteira responsabilidade do arrematante, inclusive quanto   contrata o de meios adequados, observadas as normas sanit rias e de seguran a aplic veis.

3.12. O Munic pio n o se responsabilizar  por eventuais danos, acidentes ou custos decorrentes do transporte do animal ap s a sua libera o.

3.13. Ap s a arremata o, o animal dever  ser retirado pelo arrematante no prazo estabelecido neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39442-052 – Janaúba – MG

3.14. O não cumprimento do prazo implicará a cobrança de diárias referentes à manutenção e alimentação do animal, conforme valores previstos na legislação municipal vigente ou planilha de custos adotada pelo Município, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

3.15. O Município de Janaúba não se responsabiliza por:

3.16. I – doenças pré-existentes ou condições de saúde do animal, conhecidas ou não;

II – comportamento, temperamento ou reações do animal, antes ou após a entrega;

III – acidentes, danos materiais ou pessoais ocorridos após a retirada do animal pelo arrematante.

IV- Os equinos serão leiloados no estado em que se encontram, inexistindo qualquer garantia por parte do Município, cabendo aos interessados realizar prévia avaliação.

3.17. O arrematante deverá proceder à retirada do animal arrematado no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data da arrematação ou da comprovação do pagamento, conforme estabelecido neste edital.

4. DO FUNDAMENTO JURÍDICO E REALIZAÇÃO

O processo de preparação, organização e realização do respectivo leilão foi terceirizado com contratação de empresa especializada, regido pela Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas e jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identificação, excluídos os funcionários do Executivo e Legislativo (efetivos e contratados), e menores de 18 anos;

5.2. Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal do leiloeiro ou plataforma de divulgação.

5.3. Para a participação do leilão, os interessados deverão se cadastrar no portal do leiloeiro www.fernandoleiloeiro.com.br ou plataforma www.mgl.com.br a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

5.3.1. Se pessoa física:

- I. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.
- II. Comprovante de emancipação, quando for o caso.
- III. Comprovante de endereço atualizado.
- IV. Selfie portando documento atualizado

5.3.2. Se pessoa jurídica:

- I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- II. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG;
- III. Autorização (Procuração Autenticada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39442-052 – Janaúba – MG

IV. Última alteração contratual

V. Inscrição estadual e municipal se for o caso.

VI. Comprovante de endereço atualizado.

VII. Selfie portando documento atualizado

5.4. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial pelo telefone 0800 242 2218.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário a guarda, o sigilo e o uso de seu login e senha, bem como todas as operações, atos e transações realizadas na plataforma de leilões por meio de suas credenciais, não cabendo ao Comitente Vendedor ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por danos, prejuízos ou perdas decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

5.5.1. Os lances ofertados na plataforma são realizados após o cumprimento de etapas de segurança, incluindo autenticação por login e senha do usuário, sendo considerados atos válidos, irrevogáveis e vinculantes.

5.6. Serão aceitos lances online (via internet) exclusivamente dos participantes que estiverem devidamente cadastrados no site e habilitados para o respectivo leilão.

5.7. Os lances realizados via internet não garantem ao participante qualquer direito em caso de recusa pelo leiloeiro, especialmente em razão de falhas técnicas, quedas do sistema, problemas de conexão com a internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências que impeçam a correta recepção do lance, uma vez que a internet e o site do leiloeiro constituem apenas meios facilitadores para a oferta de lances.

5.8. Ao optar pela participação no leilão por meio eletrônico, o interessado assume integralmente os riscos decorrentes de falhas, interrupções ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação, questionamento ou pedido de indenização em face do leiloeiro ou do comitente vendedor.

5.9. Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório ou acompanhadas do original para que a Comissão autentique.

5.10. Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos originais serão copiados e devolvidos no ato da arrematação.

6. DO LEILOEIRO

6.1. No ato da arrematação, o arrematante efetuará o pagamento do valor total do bem adquirido, acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro oficial credenciado pelo município, através de boleto bancário as ser emitido pelo leiloeiro.

7 - DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – Os bens a serem leiloados deverão ser previamente avaliados.

7.2 – Os bens serão vendidos a quem oferecer maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, sendo o pagamento a ser efetuado a vista, com pagamento via depósito/transferência em conta a ser informada pelo Leiloeiro a ser pago no primeiro dia útil subsequente a data de realização do leilão.

7.3 – Somente após o pagamento, o arrematante estará autorizado a retirar os bens arrematados no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39442-052 – Janaúba – MG

7.4 – A transferência da propriedade, bem como todas as despesas relativas aos veículos, correrão à conta dos respectivos arrematantes.

7.5 – Ao arrematante que não pagar os bens será aplicada uma multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem, além de responder judicialmente pelo ato.

7.6 – O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido sem ressarcimento do valor pago, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº. 9.503/97.

7.7 - Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o lote como pertencente ao Município, após a concretização da alienação.

7.8 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) lote(s) antes do pagamento e da extração do TERMO DE ARREMATAÇÃO do(s) lote(s) arrematados.

8- DOS ESCLARECIMENTOS:

8.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, nominalmente ao leiloeiro, por meio do e-mail fernandoleiloeiro@yahoo.com.br, ou ao Comitente por meio do e-mail elcimendes9@gmail.com

9- DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS:

9.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

9.2 Lotes de veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar falta de peças e/ou componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na gravação da numeração do chassi, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

9.3. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo.

9.4. Quando, o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

9.5. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

9.6. O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39442-052 – Janaúba – MG

Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

10- DA DOCUMENTAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

10.1. Compete ao interessado consultar, previamente, junto ao **DETRAN**, a situação do veículo, inclusive quanto à existência de eventuais restrições, impedimentos administrativos, exigências de vistoria ou outras pendências, ciente de que a regularização do bem é de inteira responsabilidade do arrematante.

10.2. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente de sua responsabilidade pela regularização da situação legal do bem adquirido, assumindo as despesas relacionadas à transferência de propriedade, custos de cartório, pagamento de IPVA atrasado (inclusive do ano vigente), quaisquer multas registradas ou não no DETRAN, multas RENAINF, seguro obrigatório, emissão de segunda via de documentos, obtenção do número do espelho do CRV, impostos e taxas de qualquer natureza, existentes ou que venham a surgir durante a regularização da documentação do veículo. Essas responsabilidades também se aplicam à baixa definitiva de veículos considerados como sucata junto ao DETRAN.

10.3. Os valores de débitos eventualmente informados no edital ou nas plataformas eletrônicas, referentes a impostos, taxas, multas e demais encargos perante os órgãos competentes, possuem caráter meramente informativo. Compete **exclusivamente ao interessado/arrematante consultar, verificar, atualizar e quitar integralmente** todos os débitos incidentes ou que venham a incidir sobre o veículo, inclusive aqueles identificados após a elaboração deste edital ou posteriormente à data do leilão, ainda que referentes a períodos anteriores, não sendo admitidas reclamações, questionamentos ou pedidos de ressarcimento.

10.4. Quando o veículo **não possuir CRV** e/ou CRLV, caberá exclusivamente ao arrematante providenciar, junto ao órgão de trânsito competente, a emissão de segunda via dos referidos documentos, assumindo integralmente todas as providências, custos e responsabilidades necessárias.

10.5. Os veículos identificados como “**proveniente de doação**”, foram recebidos pelo ente público por meio de doação de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas) e podem não ter tido a transferência de propriedade formalizada no órgão de trânsito competente (DETRAN) antes da realização deste leilão.

10.5.1. O arrematante declara-se ciente e assume integralmente a responsabilidade por todas as providências e custos necessários para a regularização da cadeia de propriedade do veículo, o que pode incluir, sem se limitar a: a) Obtenção de documentação junto ao antigo proprietário/doador; b) Realização de múltiplas transferências para regularizar o histórico de propriedade (cadeia dominial); c) Pagamento de taxas, tributos (passados e futuros), multas (inclusive RENAINF) e quaisquer outros encargos necessários à efetiva transferência do bem para seu nome.

10.6. Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução nº. 611/2016 do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39442-052 – Janaúba – MG

CONTRAN.

10.7. O leiloeiro oficial atua como mero mandatário da alienação, não possuindo qualquer responsabilidade sobre a situação documental do veículo, nos termos do art. 663 do Código Civil. A não obtenção da transferência por qualquer motivo não dará ao arrematante o direito de pleitear a anulação do arremate, a devolução de valores ou qualquer tipo de indenização.

10.8. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

10.9. É de responsabilidade do Leiloeiro exclusivamente a expedição da Nota de Arrematação, a qual será entregue ao arrematante e possui fé pública, sendo documento hábil para comprovação da aquisição do bem. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outras finalidades, deverá providenciá-la por seus próprios meios.

11- DO REGISTRO DOS LANCES:

11.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital e portal.

11.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este **desde que homologado pelo Comitente**.

11.3. Os lances ofertados na plataforma são realizados após o cumprimento de etapas de segurança, incluindo autenticação por login e senha do usuário, sendo considerados atos válidos, irrevogáveis e vinculantes. Assim, lances registrados de forma equivocada, indevida ou por erro de digitação não serão cancelados, anulados ou desconsiderados, permanecendo íntegros e exigíveis, não cabendo ao Comitente Vendedor ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade ou obrigação de revisão.

11.4. O interessado poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.5. Lances automáticos - O Usuário poderá programar lance automático, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema registrará automaticamente a oferta lance até o valor limite programado, respeitando o incremento mínimo previsto no portal. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

11.6. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao valor indicado pelo portal, podendo o Comitente ou o Leiloeiro alterar o incremento no decorrer do leilão, tornando público a alteração.

11.7. A Comissão de Leilão e o Leiloeiro se reservam o direito de cancelar o lance se verificada alguma irregularidade praticada pelos licitantes ou qualquer pessoa que tenha interesse em prejudicar a realização do leilão, garantindo a igualdade de participação a todos os licitantes.

11.8. Os valores indicados no Anexo I deste edital possuem caráter referencial e destinam-se exclusivamente a indicar o valor inicial para início da disputa dos respectivos lotes, não representando



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39442-052 – Janaúba – MG

valor mínimo de venda, ficando o resultado final de cada lote condicionado à homologação e aceitação do Comitente/Vendedor.

11.9. Por conveniência administrativa, o Comitente/Vendedor poderá reavaliar os valores iniciais, inclusive deixar de homologar o resultado do lote, não sendo gerado ao participante ou arrematante qualquer direito adquirido, expectativa de direito ou indenização.

11.10. Caso o lote não receba lances, o Comitente/Vendedor poderá reavaliar o bem e realizar nova tentativa de alienação, em condições e valores a serem definidos, não gerando aos participantes qualquer direito adquirido ou expectativa de direito.

12- DA ARREMATÇÃO DOS BENS:

12.1. Após a arrematação, que se consuma com o encerramento do prazo da oferta de lances, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência total ou parcial dos arrematantes quanto aos lotes arrematados, sob pena de infringir o Artigo 337 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 14.133/2021.

12.2. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso V, do Art.31, da Lei nº 14133/2021, cabendo à Comissão de Licitação a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, e ao Prefeito Municipal a homologação do certame.

12.3. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

12.4. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, transferir, vender ou negociar sob qualquer forma, o bem arrematado antes da efetiva retirada e/ou transferência de propriedade do bem.

12.5. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

12.6. É facultado ao Comitente e Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

12.7. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

13 – PRAZO PARA A RETIRADA DOS BENS

13.1. - A não retirada dos bens pagos pelos arrematantes no prazo de 03 (três) dias corridos, após a realização do leilão, implicará em multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem.

13.2. - A retirada dos bens arrematados poderá ser feita mediante apresentação do TERMO DE LIBERAÇÃO, devidamente autorizado pela comissão, nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 12 às 17:00 horas, não sendo aceitas reclamações posteriores referente ao valor da arrematação ou estado do bem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39442-052 – Janaúba – MG

13.3 – A entrega dos veículos será efetuada juntamente com os documentos único de transferência – DUT/recibo, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante do Município,

13.4 - Todas as providências de remoção, carregamento, desmontagem e transporte, bem como seu pagamento, serão de única e exclusiva responsabilidade do arrematante, inclusive autorização e impostos junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

14- DAS PENALIDADES

14.1 - A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita as licitantes às penalidades, indicadas na Lei n.º 1.133/21;

14.2 - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Pai Pedro - MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.3 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Pai Pedro pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

14.4 - As sanções previstas nos sub-itens 9.2 e 9.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, relativos ao Leilão.

15 - DO JULGAMENTO

15.1- Será considerado vencedor o licitante que oferecer o maior lance.

15.2 - Não serão aceitos lances em condicional, abaixo do valor da avaliação.

16 - DOS RECURSOS

16.1- Os recursos arrecadados serão destinados a complementar as despesas de capital do Município para aquisição de novos bens patrimoniais.

17- DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1.- A Prefeitura Municipal de Janaúba, poderá revogar ou anular esta licitação.

15.2 - A Comissão de Avaliação do Município dirimirá as dúvidas que suscitem o edital, desde que arguidas por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o leilão.

15.3 - Os lotes somente serão liberados após a devida homologação.

15.4 - Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições que inclusive serão lidas no início do leilão.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Os interessados em participar do presente Leilão, na modalidade ONLINE – no site do leiloeiro www.fernandoleiloeiro.com.br, deverão retirar o Edital no Setor de Patrimônio, no site ou sede da Prefeitura Municipal, e no site do Leiloeiro Oficial credenciado pelo município.

16.2 - O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o bem não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no ANEXO I;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39442-052 – Janaúba – MG

16.3 – Ao Município de Janaúba se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação.

16.4 - A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

17 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Janaúba - MG, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente leilão.

Janaúba - MG, 27 de fevereiro de 2026

Presidente da Comissão de Avaliação e Alienação
Francisléia Maria da Silva

Membro
Jheffy Isleyd Silva Borges

Membro
José Carlos Damascena Borges



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39442-052 – Janaúba – MG

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS

LEILÃO Nº. 001/2026

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	SITUAÇÃO	LANCE INICIAL
LOTE 01	30 CABEÇAS DE SEMOVENTES/EQUINOS (MISTO)	NORMAL	R\$ 3.000,00
LOTE 02	FIAT UNO MILLE GMF-6F55 2010/11	RECUPERÁVEL	R\$ 3.000,00
LOTE 03	FORD KA S 1.0 HA C QXM-2A29 2019/20 (MOTOR BATIDO)	RECUPERÁVEL	R\$ 3.000,00
LOTE 04	VW GOL 1.6 L MB5 QPP-8406 2018/19	RODANDO	R\$ 8.000,00
LOTE 05	VW GOL 1.0 G IV OQI-4I15 2013/14 (MOTOR BATIDO)	RECUPERÁVEL	R\$ 3.000,00
LOTE 06	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY HLI-9548 2010/11 (MOTOR BATIDO)	RECUPERÁVEL	R\$ 3.000,00
LOTE 07	RENAULT CLIO EXP 1016VH P XK-9236 2015/16 (MOTOR BATIDO)	RECUPERÁVEL	R\$ 4.000,00
LOTE 08	FIAT PALIO WEEKEND 1.4 OQK-1474 2013	RECUPERÁVEL	R\$ 4.000,00
LOTE 09	VW KOMBI HLF-0236 2009	RECUPERÁVEL	R\$ 9.000,00
LOTE 10	FIAT FIORINO MODIFICAR AB1 RTG-7F05 2021	RECUPERÁVEL	R\$ 4.000,00
LOTE 11	MITSUBISHI L200 TRITON SPT GL QPR-4101 2018/19	RECUPERÁVEL	R\$ 12.000,00
LOTE 12	M. BENZ SPRINTER 416 CDI RNF4J24 2020/21	RECUPERÁVEL	R\$ 15.000,00
LOTE 13	CITROEN JUMPER M33M 23S OWP-7434 2013	RECUPERÁVEL	R\$ 10.000,00
LOTE 14	ÔNIBUS M. BENZ MARCOPOLO TORINO G VU LCS-5092 1999	RECUPERÁVEL	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39442-052 – Janaúba – MG

LOTE 15	ÔNIBUS M. BENZ OF 1620 KMP-0178 1997	RECUPERÁVEL	R\$ 3.000,00
LOTE 16	NISSAN GRAND LIVINA 18SL OWP-3988 2013/14	RRODANDO	R\$ 9.000,00
LOTE 17	FIAT PALIO FIRE PXT-1436 2015/16	RCUPERÁVEL	R\$ 4.000,00
LOTE 18	VW GOL 1.0 L MC4 RNF-4184 2021/22	RODANDO	R\$ 6.000,00
LOTE 19	VW GOL 1.0 L MC4 RNN-2E73 2021/22	RODANDO	R\$ 6.000,00
LOTE 20	FIAT DUCATO MAXICARGO QUA-3788 2018	RECUPERÁVEL	R\$ 25.000,00
LOTE 21	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 QQZ-3242 2019	RECUPERÁVEL	R\$ 5.000,00
LOTE 22	FIAT PALIO FIRE PXT-1407 2015/16	RECUPERÁVEL	R\$ 4.000,00
LOTE 23	RETROESCAVADEIRA RANDON 4 X 4	RECUPERÁVEL	R\$ 25.000,00
LOTE 24	SUCATAS E OBSOLETOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	SUCATA	R\$ 900,00
LOTE 25	SUCATA MISTA DE MÓVEIS ESCOLARES, OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVOS E HOSPITALARES	SUCATA	R\$ 300,00

Janaúba – MG, 19 de fevereiro de 2026

Presidente da Comissão de Avaliação e Alienação
Francisléia Maria da Silva

Membro
Jheffy Isleyd Silva Borges

Membro
José Carlos Damascena Borges